



EDITAL

Regime de mudança de par Instituição/Curso para candidatos aos ciclos de estudos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo de 2022/2023 – 5ª fase

De acordo com Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, que regula os Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, alterada pela Portaria, n.º 305/2016, de 6 de dezembro e pela Portaria, n.º 249-A/2019, de 5 de agosto, e tendo em conta o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, publicado na 2.ª série do Diário da República, em 16 de maio de 2017, dá-se por aberto o período de apresentação dos pedidos de mudança de par Instituição/Curso.

1. Limite de vagas

- Licenciatura em Educação Básica: 3
- Licenciatura em Educação Social: 2

2. Condições para requerer a mudança de par Instituição/Curso

Estudantes que, cumulativamente:

- tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse curso, na ESEPF, para nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- tenham, nesses exames, a classificação mínima (95 – escala de 0 a 200) exigida pela ESEPF, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

Outras informações:

- Os exames podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.
- No ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito, não é permitida a mudança de par instituição/curso.

3. Calendário

- Candidatura: 18 a 24 outubro
- Publicação dos resultados: 27 outubro
- Reclamação: 27 e 28 outubro
- Matrícula: 28 a 31 outubro

4. Instrução do processo

A formalização da candidatura deverá ser efetuada exclusivamente via internet através do seguinte endereço: <https://candidaturas.esepf.pt/> com:

- a) Requerimento disponível no sítio da internet da ESEPF, devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; passaporte) ou Declaração dos dados de identificação;
- c) ficha dos exames nacionais do ensino secundário, emitida pelo Ministério da Educação (Ficha ENES) ou historial da candidatura ao Ensino Superior, emitido pela DGES. Para o obter consulte: <http://www.dges.gov.pt/pt/pagina/formularios;>



- d) documento(s) comprovativo(s) com a classificação do 12.º ano ou equivalente (ano pré-universitário) e as classificações das provas específicas (ou exames nacionais equivalentes) para os candidatos provenientes do ensino superior estrangeiro;
- e) documento comprovativo de matrícula e inscrição do estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito;
- f) Diploma com todas as unidades curriculares realizadas no Ensino Superior com indicação do número de ECTS;
- g) os titulares de Curso Médio, para além dos documentos mencionados nos pontos anteriores, devem apresentar certidão comprovativa de ser titular de um curso de Ensino Secundário (12º ano de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10/11º anos de escolaridade.

Todos os documentos emitidos por instituições de ensino estrangeiras devem ser validados pela inclusão da Apostilha de Haia ou por certificação consular. Deverão ser apresentados os documentos originais para efeitos de cópia certificada. Os originais deverão estar traduzidos para a língua Portuguesa.

5. Júri de Avaliação

Licenciatura em Educação Básica:

Presidente: Isabel Cláudia Nogueira Vogais: Cristina Vieira e Florbela Gandra

Licenciatura em Educação Social:

Presidente: Florbela Gandra Vogais: Cristina Vieira e Isabel Cláudia Nogueira

6. Seriação

1. A ordenação é feita através da aplicação dos seguintes critérios:
 - a) Classificação do(s) Exame(s) Nacional(is) para os candidatos que ingressaram no ensino superior através do Concurso Nacional de Acesso ou Média aritmética simples das provas dos maiores de 23 anos para os candidatos que ingressaram no ensino superior através das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos ou Classificação da prova de ingresso específica para os candidatos que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica e para os candidatos que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional ou Média aritmética simples dos exames finais de disciplinas terminais dos respetivos cursos, análogas às disciplinas do ensino português para os candidatos provenientes de ensino superior estrangeiro, com habilitações pré-universitárias obtidas no estrangeiro ou em Portugal e legalmente equivalentes ao ensino secundário português.
 - b) Critérios de desempate:
 - I. ser estudante da ESEPF;
 - II. ter realizado um maior número de ECTS das unidades curriculares relevantes do ponto de vista da(s) área(s) do ciclo de estudos a que se candidata.

7. Resultados e matrícula

- As decisões sobre os requerimentos de reingresso são da competência do Conselho Técnico-científico da ESEPF, com base nos resultados finais que se exprimem em:
 - Colocado;
 - Não colocado;
 - Excluído, seguido da respetiva fundamentação legal.



- A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que respeitam
- Os colocados devem efetuar a matrícula, através do seguinte endereço: <https://pa.esepf.pt/>, nos prazos definidos para o efeito e mediante entrega da documentação exigível

8. Emolumentos

O valor da candidatura é de €100.00 (não reembolsável. O pagamento deve ser efetuado através da referência multibanco disponibilizada pela plataforma de candidatura. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido

Porto, 17 de outubro de 2022

Pelo Conselho de Direção

José Luís de Almeida Gonçalves, Diretor